

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 740

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA A PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA À SUPERVIA PELO INCIDENTE OCORRIDO
EM 10/10/2013 – QUEBRA DE PANTÓGRAFO DO TREM UH
718 – B.O. Nº 333.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.171/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ter descumprido as cláusulas do Oitavo Termo Aditivo que obrigam a prestação de serviço adequado;

Art. 2º - Determinar que a CATRA, após o trânsito em julgado da presente decisão lavre o respectivo Auto de Infração e proceda aos lançamentos de cabimento, na forma prevista nos dispositivos competentes;

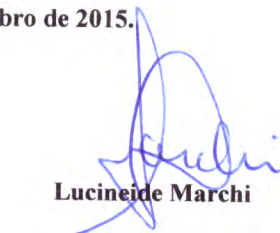
Art. 3º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado dos presentes autos proceda ao seu arquivamento;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

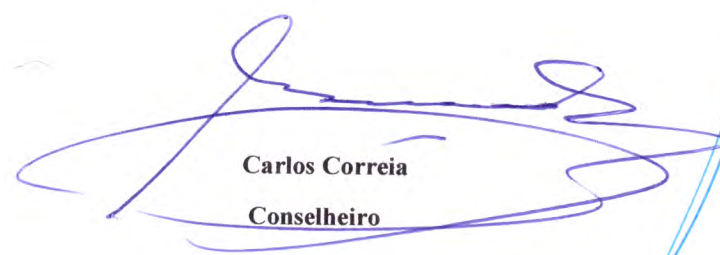
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.



Aparecida Gama
Conselheira Relatora



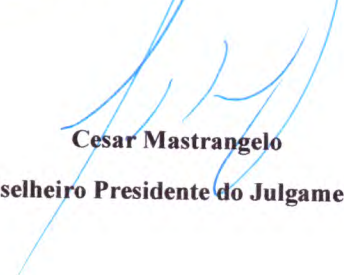
Lucineide Marchi
Conselheira



Carlos Correia
Conselheiro



Arthur Bastos
Conselheiro



Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

